

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2025, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 11.947/09 E RESOLUÇÕES Nº 38/2009 E 25/2012 DO FNDE – FUNDO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, E, LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÃO.

O Município de Timon/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, s/n, centro da cidade de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação e por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, na Lei Federal nº 14.660/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 21/2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Merenda Escolar da Agricultura Familiar para atender a demanda dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no dia 14 de abril de 2025, às 09h30min, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, localizada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon/MA.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2025, para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Custo Médio Unitário	Custo Médio Total
1	12.000	Kg	Abóbora de 1º qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	R\$ 6,04	R\$ 72.480,00
2	16.000	Maço	Alface íntegra, de 1º qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada	R\$ 6,05	R\$ 96.800,00

			em caixas próprias, com peso expresso, transportadas de forma adequada.		
3	50.000	Kg	Banana íntegra, de 1º qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes devendo ser transportadas de forma adequada.	R\$ 9,10	R\$ 455.000,00
4	14.000	Kg	Batata Doce De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportadas de forma adequada.	R\$ 6,71	R\$ 93.940,00
5	13.000	Maço	Cheiro Verde - Folhas de cor verde, de 1º qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	R\$ 5,11	R\$ 66.430,00
6	15.000	Maço	Couve folha de cor verde, de 1º qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos e qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	R\$ 7,01	R\$ 105.150,00
7	2.000	Kg	Feijão verde - novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1 Kg com identificação do produto e prazo de validade. Transportadas de forma adequadamente.	R\$ 20,17	R\$ 40.340,00
8	13.000	Kg	Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho Transportados de forma adequada.	R\$ 7,48	R\$ 97.240,00
9	25.000	Kg	Mamão íntegro, firme de 1º qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	R\$ 7,74	R\$ 193.500,00

10	10.000	Kg	Maracujá íntegro, firme de 1º qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequadamente.	R\$ 16,45	R\$ 164.500,00
11	1.000	Kg	Maxixe íntegro, firme de 1º qualidade, apresentando tamanho, cor e formatação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, acondicionadas em saco plásticos e caixas próprias.	R\$ 17,12	R\$ 17.120,00
12	120.000	KG	Melancia fresca, frutas com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	R\$ 3,96	R\$ 475.200,00
13	30.000	Kg	Melão de 1º qualidade, fresco, frutas com manutenção adequada ao consumo com aspecto de cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	R\$ 7,02	R\$ 210.600,00
14	13.000	KG	Pepino íntegros, com coloração verde-escura, firmes isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	R\$ 6,17	R\$ 80.210,00
15	1.500	KG	Pimenta de Cheiro (Pimentinha) de 1º qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, umidade. Transportadas de forma adequada.	R\$ 21,66	R\$ 32.490,00
16	6.500	KG	Pimenta verde (pimentão) de 1º qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, umidade. Transportadas de forma adequada.	R\$ 11,92	R\$ 77.480,00

17	3.000	Unid	Polpa de fruta congelada, sabor abacaxi, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em 5 (cinco) embalagens transparentes com peso líquido de 100g cada, contendo marca, nome de fabricante, nº de lote, data de fabricação, validade, peso, composição e informações nutricionais de acesso ao consumidor. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto Proveniente de estabelecimento com registro de inspeção sanitária do órgão competente.	R\$ 11,68	R\$ 35.040,00
18	3.000	Unid	Polpa de fruta congelada, sabor acerola, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em 5 (cinco) embalagens transparentes com peso líquido de 100g cada, contendo marca, nome do fabricante, nº de lote, data de fabricação, validade, peso, composição e informações nutricionais de acesso ao consumidor. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto Proveniente de estabelecimento com registro de inspeção sanitária do órgão competente.	R\$ 11,64	R\$ 34.920,00
19	3.000	Unid	Polpa de fruta congelada, sabor goiaba, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em 5 (cinco) embalagens transparentes com peso líquido de 100g cada, contendo marca, nome do fabricante, nº de lote, data de fabricação, validade, peso, composição e informações nutricionais de acesso ao consumidor. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto Proveniente de estabelecimento com registro de inspeção sanitária do órgão competente.	R\$ 11,64	R\$ 34.920,00
20	1.000	Kg	Quiabo de 1º qualidade, tenros, frescos, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substancias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportadas de forma adequada	R\$ 17,34	R\$ 17.340,00

21	15.000	Kg	Repolho Verde integro, de 1º qualidade, compacto e firme com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou Mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias. Acondicionada em embalagens plásticas, com peso expresso. Transportadas de forma adequadas	R\$ 7,28	R\$ 109.200,00
22	7.000	Kg	Tomate de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, integro em todas as partes, isento de isentos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada	R\$ 11,68	R\$ 81.760,00
O VALOR TOTAL ESTIMADO (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta reais					R\$ 2.591.660,00

- 1.1.1 As verduras e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- 1.1.2 As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 1.1.3 Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidades externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do PNAE/MDE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal sob as seguintes rubricas orçamentárias:

Projeto Atividade: 12.365.1014.2220.0000/12.361.1014.2219.0000/MDE 12.361.1001.2105

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: PNAE/MDE

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

3.1 Para participação no certame será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares e Fornecedores Individuais:

3.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.1.2 Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;

3.1.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.1.1.4. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

3.1.1.5 Cópia dos documentos pessoais como Registro Geral, CPF prova da inscrição, comprovante de residência.

3.1.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

- 3.1.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- 3.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.1.2.5 Prova de regularidade para com a Receita Federal;
- 3.1.2.6 Prova de Regularidade para com INSS;
- 3.1.2.7 Prova de Regularidade para com FGTS;
- 3.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 3.1.2.9 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo II**).
- 3.1.1.10. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 3.2 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 3.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- 3.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- 3.5 Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a **INABILITAÇÃO** do proponente.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Os documentos deverão ser entregues na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, na abertura da sessão pública deste certame, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações.
- 4.1.1 O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Razão social/nome, endereço, telefone)

- 4.1.2 Os grupos deverão apresentar no envelope nº 2, uma única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **Anexo II**.
- 4.1.3 A avaliação dos Projetos será considerada por item.
- 4.1.4 O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Razão social/nome, endereço, telefone)

4.2 Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4.3 Cada grupo formal só poderá ofertar alimento de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

4.4 Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 3 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

5.1 Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

5.2 Serão abertos inicialmente às **09h30min do dia 14 de abril de 2025** os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e visitados pelos interessados presentes.

5.3 Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Coordenação de Licitação os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº 03 e subitens desta **CHAMADA PÚBLICA** e inabilitarão os que não.

5.4 Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita à distribuição do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** entre os participantes.

5.5 Os proponentes com documentação regular serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 7.

5.6 Serão classificados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 3 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas exigências deste edital.

5.7 Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1 Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

6.2 Este edital só poderá ser impugnado em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

6.3 Após a publicação do julgamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5 As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08h às 13 horas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1 Os proponentes classificados como vencedores deverão apresentar amostra junto a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

7.2 As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes dados: Identificação do licitante, número do item referente à amostra e número da Chamada Pública, juntamente com uma relação dos produtos.

7.3 As amostras serão analisadas pela Divisão de Merenda Escolar, no mesmo endereço, **NA DATA APRAZADA PELA COMISSÃO EM ATA DE SESSÃO PÚBLICA**, podendo além dos Classificados, qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram na realização e resultados dos trabalhos.

7.3.1 Caberá a Divisão de Merenda Escolar verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas pelo referido Departamento, automaticamente o respectivo item do projeto de venda do classificado será desclassificado.

7.4 Caberá a Divisão de Merenda Escolar apresentar à Coordenação Geral de Controle de Licitações o relatório de entrega e análise das amostras, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento das mesmas. Da análise das amostras será emitido parecer técnico motivado (aprovado ou reprovado) para fins do encaminhamento do processo para a Adjudicação pela Coordenadoria de Licitação e Homologação ou Revogação pela Autoridade Competente.

7.5 No caso de rejeição de amostra pela Divisão de Merenda Escolar, será solicitada ao fornecedor classificado em 2º lugar a apresentar uma amostra, assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova rejeição.

7.6 O Resultado da Avaliação estará disponível na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

7.7 As licitantes que tiverem suas amostras rejeitadas poderão recorrer da decisão da Divisão de Merenda Escolar em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Relatório de Avaliação. O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Timon - MA.

7.8 O custo das amostras apresentadas ocorrerá por conta do interessado em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

7.9 A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, sendo lícito à Administração aplicar as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste Edital.

7.10 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças e frutas, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro-ecológicos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme modelo apresentado no ANEXO - I (**Minuta de Contrato**).

8.2 Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues semanalmente, todas as segundas-feiras, nos turnos manhã, das 07:30h às 11:30h, e tarde, das 13:30 às 17:30h, DIRETAMENTE nas Unidades de Ensino, localizadas na zona urbana e rural, conforme relação em planilha de entrega com os referidos endereços (**anexo VI**), de acordo com o cronograma de quantidade a ser expedido mensalmente pela Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

8.2.1 O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

8.2.2 Os entregadores deverão esperar a conferência dos produtos no local da entrega.

8.2.3 As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.

8.2.4 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

8.2.5 As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

8.2.6 Os Gêneros Alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.3 O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

8.4 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, por depósito, quinzenalmente, após a entrega dos produtos.

8.4.1 O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues, a serem entregues no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

9.1 O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

9.1.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

9.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9.3 A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

9.4 Pela inexecução parcial ou total serão aplicadas multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

10.1 Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

10.2 Serão adotados os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA (Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural), através de orçamentos, conforme estipulado no § 1º do Art. 23 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e que serão apresentados pelos proponentes, para o exercício vigente do contrato.

10.3 Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

10.3.1 Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

10.4 Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros (hortifrutigranjeiros) serão priorizadas as propostas dos grupos locais (fornecedor do âmbito local) e as dos grupos formais conforme §§ 3º e 4º do Artigo 23 da Resolução FNDE 38/09.

10.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme estabelece a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

11. SANÇÕES

11.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021, na Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

12.2 Não serão considerados documentos apresentados por via postal ou e-mail.

12.3 Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.5 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

12.6 Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Coordenadoria Geral de Controle das Licitações Públicas do Município.

12.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 de 011 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

12.8 A participação no presente processo de licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

12.9 Os participantes deste certame desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 337-M da Lei n.º 14.133/21, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

12.10A lista dos fornecedores classificado, e na ordem de classificação, será publicada na Imprensa Oficial do Município de Timon- MA e no mural interno da Prefeitura Municipal.

12.11A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.

12.12Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Avaliação e homologados pela Secretária Municipal da Educação.

12.13Será competente o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas e/ou litígios oriundos deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

12.14 Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Modelo de Termo de Recebimento

ANEXO VI – Cronograma de entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar

Timon/MA, 18 de março de 2025.

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
PORTARIA Nº 082/2025-GP

ANEXO I**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Pnae

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(município), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO IIModelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os **Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
0. Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

Modelo Proposto para os **Grupos Informais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura:	

Modelo Proposto para os **Fornecedores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	

Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
FORMA DE COTAÇÃO READEQUADA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto Chama Pública para futuras contratações de Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para atender a demanda da Alimentação Escolar do Município de Timon-MA, no período de março a julho de 2025, conforme descrição abaixo.

1.1.1 Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas dos órgãos competentes de controle de qualidade.

1.2 Descrição/Especificação dos itens:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Custo Médio Unitário	Custo Médio Total
1	12.000	Kg	Abóbora de 1º qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	R\$ 6,04	R\$ 72.480,00
2	16.000	Maço	Alface íntegra, de 1º qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com peso expresso, transportadas de forma adequada.	R\$ 6,05	R\$ 96.800,00
3	50.000	Kg	Banana íntegra, de 1º qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes devendo ser transportadas de forma adequada.	R\$ 9,10	R\$ 455.000,00
4	14.000	Kg	Batata Doce De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportadas de forma adequada.	R\$ 6,71	R\$ 93.940,00
5	13.000	Maço	Cheiro Verde - Folhas de cor verde, de 1º qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	R\$ 5,11	R\$ 66.430,00
6	15.000	Maço	Couve folha de cor verde, de 1º qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos e qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	R\$ 7,01	R\$ 105.150,00
7	2.000	Kg	Feijão verde - novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1 Kg com identificação do produto e prazo de validade. Transportadas de forma adequadamente.	R\$ 20,17	R\$ 40.340,00

8	13.000	Kg	Macaxeira, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho Transportados de forma adequada.	R\$ 7,48	R\$ 97.240,00
9	25.000	Kg	Mamão íntegro, firme de 1º qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão tísica ou mecânica. Transportados de forma adequada.	R\$ 7,74	R\$ 193.500,00
10	10.000	Kg	Maracujá íntegro, firme de 1º qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão tísica ou mecânica. Transportados de forma adequadamente.	R\$ 16,45	R\$ 164.500,00
11	1.000	Kg	Maxixe íntegro, firme de 1º qualidade, apresentando tamanho, cor e formatação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, substancias terrosas e corpos estranhos, acondicionadas em saco plásticos e caixas próprias.	R\$ 17,12	R\$ 17.120,00
12	120.000	KG	Melancia fresca, frutas com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	R\$ 3,96	R\$ 475.200,00
13	30.000	Kg	Melão de 1º qualidade, fresco, frutas com manutenção adequada ao consumo com aspecto de cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	R\$ 7,02	R\$ 210.600,00
14	13.000	KG	Pepino íntegros, com coloração verde-escura, firmes isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	R\$ 6,17	R\$ 80.210,00
15	1.500	KG	Pimenta de Cheiro (Pimentinha) de 1º qualidade, integro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substancias terrosas, sujidades, corpos estranhos, umidade. Transportadas de forma adequada.	R\$ 21,66	R\$ 32.490,00
16	6.500	KG	Pimenta verde (pimentão) de 1º qualidade, integro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substancias terrosas, sujidades, corpos estranhos, umidade. Transportadas de forma adequada.	R\$ 11,92	R\$ 77.480,00
17	3.000	Unid	Polpa de fruta congelada, sabor abacaxi, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em 5 (cinco) embalagens transparentes com peso líquido de 100g cada, contendo marca, nome de fabricante, nº de lote, data de fabricação, validade, peso, composição e informações nutricionais de acesso ao consumidor. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto Proveniente de estabelecimento com registro de inspeção sanitária do órgão competente.	R\$ 11,68	R\$ 35.040,00

18	3.000	Unid	Polpa de fruta congelada, sabor acerola, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em 5 (cinco) embalagens transparentes com peso líquido de 100g cada, contendo marca, nome do fabricante, nº de lote, data de fabricação, validade, peso, composição e informações nutricionais de acesso ao consumidor. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto Proveniente de estabelecimento com registro de inspeção sanitária do órgão competente.	R\$ 11,64	R\$ 34.920,00
19	3.000	Unid	Polpa de fruta congelada, sabor goiaba, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em 5 (cinco) embalagens transparentes com peso líquido de 100g cada, contendo marca, nome do fabricante, nº de lote, data de fabricação, validade, peso, composição e informações nutricionais de acesso ao consumidor. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto Proveniente de estabelecimento com registro de inspeção sanitária do órgão competente.	R\$ 11,64	R\$ 34.920,00
20	1.000	Kg	Quiabo de 1º qualidade, tenros, frescos, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substancias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportadas de forma adequada	R\$ 17,34	R\$ 17.340,00
21	15.000	Kg	Repolho Verde integro, de 1º qualidade, compacto e firme com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou Mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias. Acondicionada em embalagens plásticas, com peso expresso. Transportadas de forma adequadas	R\$ 7,28	R\$ 109.200,00
22	7.000	Kg	Tomate de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, integro em todas as partes, isento de isentos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada	R\$ 11,68	R\$ 81.760,00
O VALOR TOTAL ESTIMADO (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta reais)					R\$ 2.591.660,00

VALOR ESTIMADO em R\$ 2.591.660,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta reais)

2 CONDIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO:

2.1 Na tabela acima item 1.2 estão demonstradas a especificação do objeto, a estimativa de consumo dos órgãos municipais, a forma de cotação dos produtos objeto deste Termo de Referência. Os valores acima indicados são preços estimados máximos obtidos por pesquisa ampla de preços junto a fornecedores locais e sites de consulta eletrônica que constam nos autos do processo administrativo.

2.2 A adjudicação do objeto deverá ser por item, devendo as propostas serem cotadas por itens.

2.3 Para **efeito de cotação**, deverá ser apresentado o **valor dos ITENS/LOTES em reais (R\$)**, conforme tabela descrita.

2.4 Para **efeito de julgamento**, será levado em consideração o critério de **MENOR VALOR DO LOTE COTADO** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

2.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação

sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.6 Os produtos exigidos deverão estar de acordo com as exigências do **Ministério da Agricultura (MAPA)**, da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** e da **Vigilância Sanitária**, bem como as normas do direito do consumidor. Em caso os produtos desatendam alguma destas, a empresa será notificada para substituir os mesmos sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

2.7 Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962, para os produtos ofertados, conforme o caso.

2.8 Diante da necessidade, conveniência e oportunidade da administração e/ou caso seja levantada dúvida sobre a qualidade de algum dos produtos, poderá ser feita a solicitação de amostras por meio de diligência junto ao proponente que será avaliada pelo órgão demandante.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os produtos alimentícios fazem-se necessários como itens essenciais no preparo da alimentação escolar, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assim, visando fornecer subsídios necessários ao desenvolvimento do ensino, garantindo um melhor rendimento da Educação durante todo ano letivo de **2025**, bem como, garantir um cardápio variado e nutritivo, em cumprimento as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas escolas de Educação Básica da zona rural e urbana. Ressaltamos que este levantamento minucioso foi feito junto às unidades de ensino pelo Departamento de Alimentação Escolar e encaminhado pela nutricionista responsável pelo cardápio da alimentação escolar, onde constatamos a necessidade e a importância dos mesmos nas quantidades especificadas.

3.2 Quanto à escolha do procedimento a ser realizado por Chamada Pública, justifica-se pela imprevisibilidade de quantitativo, vindo a ser estimado com base em levantamento de consumo anual dos exercícios anteriores e no número de alunos matriculados, acrescentando uma margem de segurança proveniente dessa imprevisibilidade de consumo, e ainda por ser objeto de consumo frequente, de modo a não ocorrer desabastecimento e solução de continuidade no fornecimento de gêneros alimentícios.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Os produtos entregues devem atender as especificações técnicas do item 1.2 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;

4.2 A licitante provisoriamente vencedora do certame deve apresentar amostra do produto em até 3 (três) dias úteis, sob pena de não aceitação do objeto;

4.3 Caso o objeto não seja aceito, se chamará a licitante subsequente para a apresentação de amostra, até que se realize a aceitação do objeto;

I. As amostras serão avaliadas pela SEMED que irá emitir parecer sobre a conformidade.

II. As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão Técnica de Avaliação para o Recebimento, Análise e Avaliação de amostras, com sede na SEMED, rua Maria Carlos da Silva, S/N, bairro Parque Piauí, Timon/MA, no horário a ser estipulado conforme solicitação.

III. Caso o objeto não seja aceito, se chamará a licitante subsequente para a apresentação de amostra, até que se realize a aceitação do objeto;

4.4 O prazo de entrega dos bens/produtos é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do (a) NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela licitante vencedora, em remessa única, no endereço a ser indicado pela por cada órgão contratante no âmbito do município de Timon, e na ordem de fornecimento. E sendo para a atender a demanda de merenda escolar deverá ser entregue em cada unidade escolar conforme endereço a ser indicada pela contratante.

4.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelos agricultores.

4.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7 Nos termos do **art. 74, da Lei das Licitações N° 14.133/2021**, de 1° de abril de 2021, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis da agricultura familiar.

4.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11 A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

4.12 A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos

Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante, no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades listadas nas Rotas de Distribuição da Alimentação Escolar, anexa a este Termo de Referência.

4.13 Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

4.14 A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos agricultores. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

4.15 As entregas obedecerão ao(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de fornecimento indicados no item 4.4, que será contado do encaminhamento da ordem de fornecimento que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 4 e seguintes, e deverão ser realizadas:

- a) Na sede de cada unidade escolar conforme relação de endereços, Rodas de Distribuição da Alimentação Escolar, anexo ao presente termo de referência;
- b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), em qualquer dia da semana, vez que diante da urgência haverá o fiscal ficará sobreaviso para o recebimento;
- c) Em veículo apropriado para o transporte do bem;
- d) Acondicionados adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada neste Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.
- e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Chamada Pública.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7 Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário a prestação do serviço e execução do serviço a contratante;

7.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

7.1.9 Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento;

7.1.10 Responsabiliza-se e cumprir com toda a legislação de comercialização, transporte e distribuição dos produtos, como licenças e demais exigências os órgão e controle alimentar.

7.1.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.1.12 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

8.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

8.1 A empresa a ser contratada deverá cumprir os requisitos previsto no art. 4, inciso XIII da Lei 10.520/2002, artigo 74 e seguinte da Lei Federal nº **14.133/2021** e quanto a habilitação técnica:

a) **Do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica:** A Lei **14.133/2021** em seu art. 30, § 4º, determina que as empresas devam comprovar sua capacidade técnica através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas privados ou públicas idôneas. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de Atestado(s) em nome do licitante de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar o tipo de fornecimento do bem, forma e prazo de execução compatível com o objeto desta licitação.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, havendo dúvida sobre o documento, o(a) pregoeiro(a) poderá fazer diligência solicitando os documentos complementares ao respectivo atestado apresentado como: da nota fiscal, ou nota de empenho, ou ordem de serviço ou contrato.

10.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 74 Lei nº **14.133/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade

competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.0 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no

prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = 6\% \end{array}$$

12. DO REAJUSTE

12.1 Por se considerar uma contratação de entrega imediata, não há reajuste.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, a Contratada que:

- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- não entregar a documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso/retardamento na execução do objeto;
- não manter a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal;
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3 Multa compensatória de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5.1 O licitante que na qualidade de arrematante, após a negociação, não encaminhar proposta final readequada, será automaticamente desclassificado e sofrerá a sanção de suspensão de licitar com a administração pública do município de Timon por um prazo de 02 (dois) anos consecutivos, pois a prática causa tumulto, retardamento a conclusão do processo licitatório e prejuízos para a administração pública.

14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Timon com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.8 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

14.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10 O processamento do PNAE não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em no cadastro de fornecedores do município e publicadas no diário oficial do município de Timon - MA.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 864.958,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais)

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 Dotação orçamentaria da despesa PNAE.

19. DO PRAZO DE CONTRATO

19.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 90 (noventa) dias, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto.

Timon (MA), 28 de janeiro de 2025.

Responsável pelo TR da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Ieda Maria Sales de Amorim
Secretária Adjunta
Portaria nº 0124/2025-GP

De acordo,

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025-GP

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o (a) (a EMPRESA ou senhor) _____, com sede (endereço) na Rua (Avenida) _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF (CPF/MF), sob nº _____, representado(a), neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente ou representante legal) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa (ou outorgante) na Chamada Pública nº XXX/2025, instaurada pelo Município de Timon/MA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes do Processo Administrativo acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

ANEXO V**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

1 8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

2 Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

Entidade Articuladora

ANEXO VI

 <p>ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ LIVRO DIDÁTICO</p>

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA / ROTA 1

BAIRRO	ESCOLA	ENDEREÇO
Cidade Nova	EMEI JÚLIA S. ALMEIDA (CRECHE)	Cidade Nova
Cidade Nova	EMEF PAULO FREIRE	Rua 18, 211 – Cidade Nova
Cidade Nova	EMEF CIDADE NOVA	Rua M, s/n – Cidade Nova
Cidade Nova	EMEF LÍRIOS DO VALE	Rua 15, nº 94 - Cidade Nova
Cidade Nova	EMEF ANTONIO MARIA ZACARIAS RIBEIRO	Rua do Campo, 316 – Cidade Nova
Cidade Nova	EMEF TIA LÚCIA	Rua N, 286 – Cidade Nova
Cidade Nova 3	EMEF FRANCISCO CLEITON SILVA SOUSA	Rua 38, nº 337, Cidade Nova 3
Jóia	EMEF ESTER	Av. Parnarama, 304-Jóia
Cidade Nova 3	EMEI "GOVERNADOR JACSON LAGO" (CRECHE)	Bairro cidade nova 3
Cidade Nova 3	EMEI "GOVERNADOR JACSON LAGO" (PRÉ - ESCOLA)	Bairro cidade nova 3
Jóia	EMEI MARIA JOSÉ PINHEIRO SERRA (CRECHE)	Residencial Novo Jóia
Jóia	EMEI MARIA JOSÉ PINHEIRO SERRA (PRÉ - ESCOLA)	Residencial Novo Jóia
Parque Alvorada	EMEI DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA (CRECHE)	Rua 20, s/nº - Parque Alvorada
Parque Alvorada	EMEI TIA MÁRICA	Rua 14, s/n – Parque Alvorada
Parque Alvorada	PROJETO ALVORADA DA EDUCAÇÃO	Rua Neusa Assunção (Rua 08), 1.031
Parque Alvorada	PROJETO EDUCATIVO MÃOS DADAS	Rua Jerônimo Silva, s/n, Parque Alvorada
Parque Alvorada	EMEF JOÃO FONSECA MARANHÃO	Rua Manoel Gomes da Silva, s/n
Parque Alvorada	EMEF JOSÉ WAQUIM	Av. Benedito Ferreira Campos, s/n
Parque Alvorada	EMEF PEDRO FALCÃO LOPES	Av. Benedito Ferreira Campos, 867
Sete Estrelas	EMEI SETE ESTRELAS	R. E, 2470 - Sete Estrelas
Vila do BEC	EMEI ABC DA CRIANÇA	Rua 08, 115 - Vila do BEC
Vila do BEC	EMEF JOSÉ RIBAMAR DA SILVA	Avenida 02, s/n – Vila do Bec
Resid. Primavera	EMEI PROFª HILDA PARENTES DA SILVA (CRECHE)	Conjunto Primavera
Resid. Primavera	EMEI PROFª HILDA PARENTES DA SILVA (PRÉ-ESCOLA)	Conjunto Primavera
Jóia	EMEI JOÃO PERUHYPE SOARES (CRECHE)	Residencial Miguel arrais
Jóia	EMEI JOÃO PERUHYPE SOARES (PRÉ-ESCOLA)	Residencial Miguel arrais
Cidade Nova	EMEF RAIMUNDA DE CARVALHO - PROFESSORA MUNDOCA	Cidade Nova
Cidade Nova	EMEF REGINO COSTA NOLETO	Cidade Nova III

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA / ROTA 2

BAIRRO	ESCOLA	ENDEREÇO
Cinturão Verde	EMEF NOSSA SENHORA DAS DORES	Rua 03, 410 – Cinturão Verde
Mutirão	EMEI MARIA FERNANDES DE ASSUNÇÃO (CRECHE)	Rua 01, s/n – Mutirão
Mutirão	EMEF NEY RODRIGUES DE VASCONCELOS	Rua 01, s/n – Mutirão
P. Formosa	EMEF IRMÃ DULCE	Rua São Marcos, 378 – Formosa
Formosa	EMEF ENOQUE MOURA	AV. FORMOSA S/N BAIRRO: FORMOSA
Formosa	EMEF ENOQUE MOURA (ANEXO FUNAC)	AV. FORMOSA S/N BAIRRO: FORMOSA
São Benedito	EMEF BATISTA EBENEZER	Av. Luis Firmino de Sousa, 2001
São Benedito	EMEF DESEMBARGADOR ODILO COSTA	RUA SÃO JOÃO S/N BAIRRO SÃO BENEDITO
Vila Angélica	EMEF PEQUENO POLEGAR	Igreja Pedro e Paulo
Vila Angélica	EMEF LUIS MIGUEL BUDARUICHE	Rua São José, s/n – Vila do Angélica
Vila Angélica	APAC	Rua Luis Firmino de Sousa, 400. (em frente ao IFMA)
Vila Angélica	EMEI TIA MARIA LUIZA MOURA	Rua 19, s/n, Vila Angélica
Vila Monteiro	EMEF ANJO GABRIEL	Rua 03 – V. Monteiro
C. Padre Delfino	EMEI FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA (CRECHE)	Conjunto Padre Delfino
C. Padre Delfino	EMEI FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA (PRÉ-ESCOLA)	Conjunto Padre Delfino
Pedro Patrício	COLÉGIO MILITAR TIRADENTES V	Rua 17, Pedro Patrício (antigo CAIC)

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA / ROTA 3

BAIRRO	ESCOLA	ENDEREÇO
Centro	EMEF JOSÉ SARNEY	RUA AQUILES LISBOA - BAIRRO: CENTRO
Centro	EMEF FRANCISCO VITORINO D' ASSUNÇÃO	RUA ODILO COSTA S/N – BAIRRO: CENTRO
Santo Antonio	EMEF MISSIONÁRIA PADRE FÁBIO	Rua 08, s/n – Santo Antônio
Santo Antonio	APAE	Rua José Fernandes da Silva, 353 - Santo Antonio
Santo Antonio	U. E. MARIA DO CARMO VIANA NEIVA	Rua José F. da Silva, s/nº - Santo Antonio
Mateuzinho	ADVIT	Bairro Mateuzinho

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA / ROTA 4

BAIRRO	ESCOLA	ENDEREÇO
Parque Piauí	EMEF DOMADORA LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS	Rua 100
Parque Piauí	EMEF TIA CARMÉLIA	Rua Antônio Guimarães, 3070 – Centro Operário
Parque Piauí	EMEF MARECHAL CASTELO BRANCO	RUA TENENTE ANTONIO CORREIA SILVA - P. UNIÃO
Parque Piauí	EMEF DUQUE DE CAXIAS	RUA LUIS PIRES DE SÁ, 321 - BAIRRO P. PIAUI
Parque Piauí	EMEF NAZARÉ RODRIGUES	Rua Jamil de M. Gedeon (Rua 50), s/n – Parque Piauí
Parque Piauí II	EMEI PROFESSORA AURENIR FLOR (CRECHE)	Avenida Perimetral, s/nº - Parque Piauí II
Parque Piauí II	EMEF URBANO MARTINS	RUA JOÃO JOCA DE ASSUNÇÃO, S/N - P. PIAUI II
Parque Piauí II	EMEF VILA JOÃO REIS	Rua Particular, 1730 – Parque Piauí II
Parque Piauí II	EMEF TIA RUFINA	Rua 18, s/n – Parque Piauí II
Parque Piauí II	EMEF EDGARD SCHALCHER	Rua 18, s/n – Parque Piauí II

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA / ROTA 5

BAIRRO	ESCOLA	ENDEREÇO
Parque União	EMEF PROFª. ANTONIA DIVA R. DOS SANTOS	Rua 14, s/n, Parque União
FLORES	EMEI SOCIAL LÁPIS NA MÃO	Rua 15, próximo ao Lizete Farias
FLORES	EMEF LAURO RODRIGUES DE SAMPAIO	Rua 100, Travessa 21, s/n – Bela Vista
Centro Operário	EMEF FLORES	Rua Pires de Sá, 2570 – Centro Operário
Centro Operário	EMEI MARIA DE LOURDES LEITE DA SILVA	Rua 100, Beco 08, 100 – Centro Operário
Flores	EMEF PROFª. DARCY RIBEIRO	Rua 100, s/n – Flores
Flores	E. E. SÃO RAIMUNDO (EMEF SANTA JOANA DARCI)	Residencial Flores (prox. a Igreja São Raimundo)
Marimar	EMEF PROFª. HERMENEGILDO DA SILVA OSÓRIO	Rua 10, s/n - Marimar
Vila Esperança	EMEF ALICE MENDES	Rua 03, s/n – Vila Esperança
Bela Vista	EMEI FRANCISCA MACÉDO DE ARAÚJO (PRÉ-ESCOLA)	Loteamento Boa Vista
COCAIS	EMEI JAILSON DO NASCIMENTO ARAÚJO (Escopeta) (CRECHE)	Residencial Cocais
COCAIS	EMEI JAILSON DO NASCIMENTO ARAÚJO (Escopeta) (PRÉ-ESCOLA)	Residencial Cocais
Marimar	EMEI ELDA MARIA MOUREIRA (CRECHE)	Bairro Marimar
Marimar	EMEI ELDA MARIA MOUREIRA (PRÉ-ESCOLA)	Bairro Marimar

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA / ROTA 6

BAIRRO	ESCOLA	ENDEREÇO
Conjunto Boa Vista	EMEF BENEDITO SILVESTRE	Rua 04, s/n – Conjunto Boa Vista
Conjunto Boa Vista	EMEF BENEDITO SILVESTRE (ANEXO ABRIGO)	Rua 04, s/n – Conjunto Boa Vista
Conjunto Boa Vista	EMEF SÃO FRANCISCO	Igreja Santuário, Conjunto Boa Vista
Parque São Francisco	EMEF FIRMO PEDREIRA	Av. Boa Vista, S/N
Parque São Francisco	EMEF TIA CONRADA	Rua 06, s/n – Parque São Francisco
Vila Parnaíba	EMEI MARIA VILÓ DE AMORIM CAMPELO	R. 14, s/n – V. Parnaíba
Novo Tempo	EMEI Drª ZILDA ARNS NEEUMANN(CRECHE)	Residencial Novo Tempo
Novo Tempo	EMEI Drª ZILDA ARNS NEEUMANN(PRÉ ESCOLA)	Residencial Novo Tempo
Novo Tempo	EMEF ESTEVAM BELO	Residencial Novo Tempo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL / ROTA 1

LOCALIDADE	ESCOLA
TAMANDUÁ	EMEF JUSTINIANO VASCONCELOS GUEDES
AÇUDE	EMEF MACHADO DE ASSIS
BOA VISTA	EMEF NORBERTO MOREIRA LIMA
BARRA DAS POMBAS	EMEF TOMAS AREA LEÃO
LARANJEIRAS	EMEF LARANJEIRAS
SÃO GONÇALO	EMEF JOÃO DE AZEVEDO
SÃO MIGUEL	EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS
PIRANHAS	EMEI PROFESSORA MARIA DA GLORIA
MATAPASTO	EMEF JOÃO FRANCISCO RODRIGUES

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL / ROTA 2

LOCALIDADE	ESCOLA
CAMPO GRANDE	EMEF ANTONIO BISPO DOS SANTOS
CAMPO GRANDE	EMEF ANTONIO BISPO DOS SANTOS (ANEXO MARACUJÁ)
SÃO FRANCISCO	EMEF SEBASTIÃO DE DEUS
CARNAUBA DE PEDRA	EMEF NOSSA SENHORA DAS DORES
BATALHA	EMEF SANTA MARIA
ARÃO REIS	EMEF JOSÉ MACHADO LEITE
CABEÇEIRA DA IUMA	EMEF JUREMIL DA SILVA GEDEON
ENCARNADINHO	EMEF BOA ESPERANÇA
COPACABANA	EMEF SIMEÃO SILVA RIOS
SÃO JOSÉ DOS CACETES	EMEF JAMIL DE MIRANDA GEDEON
BACURI	EMEF INACIO DE GÓIS
MUNDO NOVO	EMEF SANTA ANA
BARROCA FUNDA	EMEF SANTO ANTONIO
PINTO	EMEF FRANCISCO ALVES CAVALCANTE
ITAGUARA	EMEF SANTA ISABEL

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL / ROTA 3

LOCALIDADE	ESCOLA
CABEÇEIRA DO VERÍSSIMO	EMEF COSMO VITORINO DE SOUSA
CASTELO	EMEF DONA SINHARA
CASTELO	EMEF DONA SINHARA (ANEXO FAZENDA)
MUNDO NOVO DOS PRETOS	EMEF DONA LUCIA
PONTE	EMEF JOÃO LUIZ GAU
PORÇÃO	EMEF MANOEL CONSTANCIO DA SILVA
LAGOA SECA	EMEF MANOEL DE OLIVEIRA COSTA
MONTEIRO	EMEF CANUTO DOS SANTOS
BURITI DO MEIO	EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS
PAGEÚ	EMEI ALCIDES SOTERO DE ASSUNÇÃO
JACARE	EMEI JOÃO CONSTANCIO
SANGRADOURO	EMEF HERMANTINO RODRIGUES GONÇALVES

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL / ROTA 4

LOCALIDADE	ESCOLA
BREJO PASCOAL	EMEF JOSÉ PASCOAL DUARTE
VERTENTE	EMEF JOSÉ ALVES GALIZA
FAZENDA NOVA	EMEF DRº. PROBO FALCÃO LOPES
CÃO AÇU	EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA
BARRA DE SÃO FELIPE	EMEF HUMBERTO DE CAMPOS
STª MARIA DO GARAPA	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA
SITIO ESCURO	EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO
COHEB II	EMEF INACIA HELENA DE SOUSA SILVA
SÃO JOÃO	EMEF SÃO JOÃO
ASS. PEDRAS	EMEF SÃO JOSÉ

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL / ROTA 5	
LOCALIDADE	ESCOLA
ÁGUA LIMPA	EMEF MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS
LAGOA DO BARRO	EMEF SÃO LUIZ
RONCADOR	EMEF ORGMAR MONTEIRO
LAGOA GRANDE	EMEF JOÃO PAULO II
89	EMEF JOSÉ FERREIRA DE SÁ
BAMBU	EMEF GETÚLIO VARGAS
ONÇA	EMEF PEDRO GOMES DA SILVA
SACO	EMEF SÃO ELIAS
CASTANHÃO	EMEF MANOEL CARNEIRO

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL / ROTA 6	
LOCALIDADE	ESCOLA
PORÇÃO DO Z.B.	EMEF ZECA BATISTA
CABECEIRA DA BAUNILHA	EMEF TERESA LIMA DA SILVA REIS
ZUMBI	EMEF MIGUEL PEREIRA DE OLIVEIRA
CABECEIRA DA BACABA	EMEF ANTONIO BEZERRA
BURITE CORTADO	EMEF SENADOR ARCHER
SÃO JOSÉ DOS PERDIDOS	EMEF FRANCISCO LEONIDAS DE SOUSA

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL / ROTA 7	
LOCALIDADE	ESCOLA
BOM JARDIM	EMEF LUIS JOSÉ PEREIRA DA COSTA
BREJO DO BIANOR	EMEF BIANOR PEREIRA DA SILVA
GAMELEIRA	EMEF ANTONIO PEREIRA DA SILVA
SÃO JOÃO DOS MARROCOS	EMEF MÁRCIA CRUZ LIMA
FAZENDINHA	EMEF SÃO BENEDITO
SÃO BENEDITO	EMEF RAIMUNDINHO MOURA
FORMIGA	EMEF SÃO JOSÉ
VISTA ALEGRE	EMEF LUIS DE SOUSA PIRES
GARAPA	EMEF FILOMENA CUNHA
ENXU	EMEF CONSTANTINO JOSÉ DA SILVA
VARJOTA DE CIMA	EMEF FRANCISCO COSTA

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL / ROTA 8	
LOCALIDADE	ESCOLA
MUNDO NOVO	EMEF JAIME ASSUNÇÃO
ENTRE MORROS	EMEF LUIS FIRMINO DE SOUSA
CACHIMBO	EMEF SÃO FRANCISCO
TAPERA	EMEF BENEDITA PEREIRA DE SOUSA
BONITINHO	EMEF JOÃO JOCA DE ASSUNÇÃO
CANOA	EMEF ANGÉLICA MARIA DOS SANTOS